

Protocolo CME nº 03/2024		
Processo SEI nº 6016.2023/0070597-5		
Interessado: My Space Escola de Educação Infantil Ltda – DRE SM		
Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento		
Conselheiras Relatoras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago		
Parecer CME nº 11/2024	Aprovado em Sessão Plenária de 09/05/2024	Publicado no DOC de 28/05/2024, página 18, Atos do Executivo nº 921363

01	I. RELATÓRIO
02	1. Histórico e Apreciação
03	Em 10/02/2023, por e-mail, foi apresentado, na Diretoria Regional de Educação
04	Itaquera – DRE IQ, questionamento sobre a regularidade de funcionamento de uma
05	unidade de educação infantil.
06	Considerando o endereço, em 13/02/2023 a DRE Itaquera encaminha a mensagem à
07	DRE São Mateus, quando foi verificado que não existia registro de que, naquele local
08	funcionasse unidade de educação infantil autorizada.
09	Em 13/04/2023 a Diretora Regional de Educação expede a 1ª Notificação ao
10	responsável legal da empresa My Space Escola de Educação Infantil LTDA, mantenedora
11	da unidade denominada Escola My Space, para comparecimento à DRE São Mateus, que
12	toma ciência em 20/04/2023.
13	Em 25/04/2023, a responsável legal protocola documento de defesa em que se explica
14	– aquisição da unidade em 2020, com a pandemia encerrou o atendimento e mudou de
15	endereço em junho de 2021 – e solicita prazo para providenciar a documentação
16	necessária.
17	Em 12/05/2023 a Diretora Regional de Educação expede a segunda notificação para que
18	a responsável da entidade providencie a documentação conforme Resolução CME
19	01/2018, para regularização da situação de funcionamento.
20	Em 12/06/2023 a representante legal protocola o pedido de autorização de
21	funcionamento, acompanhado de documentos constantes nas normas deste Conselho.
22	Como primeira etapa da análise do processo de autorização, o setor de escolas
23	particulares da DRE São Mateus faz a verificação dos documentos apresentados e passa
24	à segunda etapa do processo de autorização – entrega, pela responsável da entidade,
25	do Projeto Pedagógico e do Regimento Educacional e, constituição da Comissão de
26	Supervisores Escolares, pela Diretora Regional de Educação.
27	Em 14/08/2023 é constituída a Comissão de Supervisores Escolares para analisar o
28	pedido de autorização de funcionamento e, em 22/08/2023 a Comissão comparece à
29	unidade para a primeira vistoria.

Parecer CME nº 11/2024

30 O Relatório Circunstanciado traz: as orientações para acerto do Projeto Pedagógico e
31 Regimento Educacional; solicitações quanto ao Quadro de Pessoal - registro e
32 comprovantes de habilitação; registro em documento dos bebês e crianças atendidas e,
33 as adequações necessárias nos ambientes da unidade, elencando minuciosamente os
34 espaços com pendências para o atendimento adequado à faixa etária e, manifesta-se:

35 *“A unidade encontra-se em péssimas condições de higiene, conforme consta no*
36 *presente relatório. Diante disto, solicitamos que essa Diretora Regional de*
37 *Educação envie à **COVISA** pedido de vistoria que aponte todas as*
38 *irregularidades, concedendo prazo para que sejam sanadas com urgência em*
39 *face de gravidade da situação.*

40 *Preocupa-nos que as péssimas condições de higiene e segurança da Unidade*
41 *possam afetar a saúde e o bem-estar dos bebês e crianças.*

42 *Reiteramos a informação de que os professores não possuem habilitação*
43 *exigida nos termos da legislação.*

44 *Em relação à readequação dos espaços físicos da Unidade, esta Comissão*
45 *concederá o prazo de **30 (trinta)** dias para a regularização das pendências de*
46 *infraestrutura e documentos. Findo o prazo estipulado, e após novo*
47 *comparecimento à unidade, a Comissão expedirá o Relatório Circunstanciado*
48 *com Parecer, nos termos do inciso III do art. 11 da Resolução CME nº 01/18”.*

49 A Diretora Regional enviou Ofício à Subprefeitura/COVISA, considerando as
50 irregularidades apontadas pela Comissão de Supervisores.

51 Transcorrido o prazo concedido, de 30 dias, em 27/10/23, novo comparecimento da
52 Comissão de Supervisores, quando é constatado que permanecem muitas inadequações
53 nos ambientes da unidade.

54 Na oportunidade, o responsável legal da entidade mantenedora da unidade
55 denominada Escola My Space solicita nova prorrogação de prazo para as adequações de
56 estruturas indicadas no Relatório Circunstanciado.

57 Em 07/11/2023, a Comissão expede novo Relatório Circunstanciado com a indicação de
58 todos os itens não atendidos e, manifesta-se:

59 Diante da gravidade dos fatos apresentados neste relatório, somos de parecer
60 desfavorável, s.m.j., quanto à prorrogação de prazo. Continua:

61 *Considerando o estabelecido na Resolução CME 01/18 e consoante a*
62 *Resolução CNE/CEB 05/09, Resolução CNE/CP 02/17, Deliberação CME*
63 *05/19 e Instrução Normativa SME 19/2021, manifestamo-nos*
64 *desfavoráveis à autorização de funcionamento da Unidade Escolar: My*
65 *Space Escola de Educação Infantil LTDA, e ainda, no momento,*
66 *reafirmamos que esta unidade não detém condições adequadas de*
67 *atendimento a qualquer faixa etária. Os membros da Comissão de*
68 *Autorização de Funcionamento acreditam e defendem que a criança*
69 *de 0 a 5 anos de idade tem direito a condições dignas de acesso,*
70 *permanência, segurança e qualidade à Educação, neste caso a Infantil.*

Parecer CME nº 11/2024

71	Acompanhando o Parecer da Comissão de Supervisores Escolares, a Diretora Regional de
72	Educação expede Despacho Denegatório em 09/11/2023 e a responsável legal da
73	entidade toma ciência em 16/11/2023, quando recebe cópia do Relatório
74	Circunstanciado, da publicação do Diário Oficial da Cidade – DOC e a orientação sobre a
75	possibilidade de recurso contra o indeferimento.
76	Em 01/12/2023, a representante da entidade mantenedora protocola o recurso com
77	argumentos e, para constatar se todas as pendências que motivaram o indeferimento
78	foram sanadas, a Comissão retorna à unidade em 08/12/2023.
79	Mais uma vez, a Comissão é recebida pela Coordenadora Pedagógica, considerando a
80	ausência da Diretora e, após percorrer os ambientes, elabora relatório circunstanciado e
81	manifesta-se pela impossibilidade de Deferimento do Pedido de Autorização de
82	Funcionamento.
83	O processo é enviado à SME/COGED que encaminha diretamente a este Conselho, em
84	12/01/2024.
85	Numa análise preliminar na CEIFAI, constatou-se a ausência do parecer conclusivo da
86	Diretora Regional de Educação e da manifestação da SME/COGED/DINORT. Em
87	23/01/2024, o processo é retornado à DRE São Mateus para a referida manifestação
88	conclusiva.
89	Com as providências adotadas, em 20/02/2024, o processo chega a este Conselho e,
90	toma-se conhecimento do Recurso protocolado pela entidade mantenedora, passando a
91	sua análise, bem como do Relatório Circunstanciado da Comissão.
92	Após o comparecimento em atendimento do artigo 30 da Resolução CME 01/2018, para
93	verificar se os motivos que ensejaram o indeferimento foram sanados, a Comissão de
94	Supervisores ratifica a impossibilidade de autorização de funcionamento considerando a
95	falta de condições de atendimento à faixa etária de educação infantil, em especial:
96	Quadro de Profissionais incompleto (Diretor ausente; Coordenador Pedagógico regente
97	de sala; falta de professores com formação); precariedade na higiene (escoamento da
98	banheira diretamente no ralo) e limpeza dos ambientes; falta de segurança para as
99	crianças atendidas (pisos danificados; grelhas e ralos sem proteção contra insetos;
100	tomadas sem proteção; fios aparentes; armários sem fixação; paredes com umidade e
101	mofos); desorganização na documentação pedagógica e administrativa; cozinha sendo
102	passagem de crianças; falta de local para acondicionamento de lixo; ausência de filtro
103	para uso das crianças; móveis em péssimo estado de conservação.
104	O processo é recepcionado neste Conselho e, considerando todo o exposto, este
105	Colegiado toma conhecimento do recurso interposto pela responsável da entidade
106	mantenedora da unidade denominada Escola My Space e nega provimento.
107	II. CONCLUSÃO
108	Diante do exposto e, considerando as manifestações das autoridades pré-opinantes, em
109	especial da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, e da Diretora

Parecer CME nº 11/2024

110 Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Mateus:

- 111 1. toma-se conhecimento do Recurso interposto pela responsável legal da empresa
112 My Space Escola de Educação Infantil LTDA, e mantém-se o INDEFERIMENTO do
113 pedido de autorização de funcionamento para a unidade denominada Escola My
114 Space à Rua General Porfírio da Paz nº 385 – Sapopemba, expedido pela Diretora
115 Regional de Educação da DRE São Mateus;
- 116 2. Determina-se à DRE São Mateus, para garantia dos direitos das crianças atendidas,
117 de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com a
118 supervisão do órgão competente do sistema de ensino:
- 119 a. proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria
120 Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições
121 inadequadas para atendimento à educação infantil;
- 122 b. solicitar a listagem das crianças atendidas na unidade, contendo a ciência
123 dos responsáveis sobre o encerramento do atendimento;
- 124 c. realizar o cadastro no sistema EOL, a partir da listagem recebida dos
125 atendidos na faixa etária 0 (zero) e 3 (três) anos;
- 126 d. cadastrar no sistema EOL e indicar vagas para matrícula em escola
127 municipal aos atendidos de 4 e 5 anos;
- 128 e. acionar os órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação
129 da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade,
130 informando sobre a inadequação dos espaços, falta de profissionais
131 habilitados e a precariedade na higiene e limpeza, comprometendo a
132 segurança e os direitos das crianças;
- 133 f. acompanhar o encerramento de atividades, com especial atenção aos
134 procedimentos de comunicação às famílias;
- 135 g. retornar, em 60 (sessenta) dias, informações sobre as providências
136 adotadas conforme o presente Parecer.

137 III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

138 O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

139 Sala do Plenário, 09 de maio de 2024.



Rose Neubauer
No exercício da Presidência
do Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP

